FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 42.793.689/0001-07

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.793.689/0001-07 ("Fundo"), vem, em complemento ao fato relevante divulgado em 06 de julho de 2026 ("Fato Relevante de 06.07"), nos termos do item 11.2 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação aplicável, comunicar aos Cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento ao Fato Relevante de 06.07.2026, e ainda em decorrência do pedido de recuperação judicial da Cedente, a Administradora informa que o Fundo sofreu **impacto negativo** correspondente a aproximadamente -10% (dez por cento) do patrimônio líquido apurado nesta data, em razão da remarcação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, conforme metodologia de provisão para devedores duvidosos ("PDD") adotada pela Administradora.

A Administradora informa que segue acompanhando os desdobramentos com atenção e cautela e poderá, conforme a evolução do caso e a metodologia de PDD aplicável, reavaliar a precificação dos Direitos Creditórios, tanto de forma negativa como positiva.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Fato Relevante e não aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador